



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, E DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da lei (Constituição Federal, art. 37, inc. I);

CONSIDERANDO, que a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público e ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, emprego e ou função, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37 inc. II);

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza à abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para o preenchimento das vagas existentes, e das que venham a ocorrer durante o período de vigência, da função temporária que segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa/Inglês
Professor de Educação Básica II (PEB II) Geografia
Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte
Professor de Educação Especial
Professor de Oficina de Musicalização

Art. 2º Cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para preenchimento das Funções Temporárias no artigo acima, com suas regras a constarem no Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a Presidência do primeiro:

- Margarida Cerejo Velasco Silva Rg.: 7.389.985-0
- Karina da Silva Modesto Dantas Rg.: 30.433.339-6
- Edileuza Fumie Terashima Rg.: 28.800.443-7

Art. 3º A Comissão Municipal do respectivo Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará a realização do mesmo.

Art. 4º Poderá a Comissão de Processo Seletivo, requisitar servidores municipais para auxiliarem na aplicação e fiscalização das provas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 26 de janeiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra e em sua forma digital no portal e na página do Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONVITE Nº 02/2023 - PROC. 09/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Convite n.º 02/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP conforme anexo I - Termo de Referência; Data da sessão: 07/02/2023; horário: 09:00 H; Local: Sala de Licitações. Edital na íntegra: <http://www.novaindependencia.sp.gov.br>. Nova Independência 27 de Janeiro de 2023. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao paragrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade de Nova Independência, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Independência, na Rua Manoel Rodrigues dos santos, para a **Audiência Pública - Metas Fiscais 3º quadrimestre**

Nova Independência, 27 de janeiro de 2023.
FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 3 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.430.429/0001-94, situada na Rua Santa Maria, nº 500, Centro, CEP: 16940-000, na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Fernando Macchi Santana, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola, Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa/Inglês, Professor de Educação Básica II (PEB II) Geografia, Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte, Professor de Educação Especial, Professor de Oficina de Musicalização, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O processo seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

Dos candidatos

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 4 de 10

cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico no endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao e-maileletrônico, **CÓPIA** dos seguintes documentos, em formato PDF.

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral “extraído da Internet”;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de Graduação;
- j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);
- k) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 27 de janeiro de 2023 até as 19:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 5 de 10

do dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência mínima necessária	Carga horária	Remuneração por aula	Número de vagas
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	30h/a	R\$ 17,22 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa/Inglês	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Plena em Letras (habilitação em Língua Inglesa).	30h/a	R\$ 17,22 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Básica II (PEB II) Geografia	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	20h/a	R\$ 17,22 +complementação do piso salarial	01 +cadastro reserva
Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação especial	30h/a	R\$ 15,11 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTES	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na	20h/a	R\$ 17,22 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 6 de 10

	Disciplina Correspondente			
Professor de Oficina de Musicalização	Licenciatura Plena de graduação em Música , Artes, Educação Física com especialização na área	22h/a	R\$ 17,22 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima mencionada, para a função, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	40	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 7 de 10

	Mestrado na área de atuação da função.	40	40
	Especialização Lato Sensu na área de atuação da função. (mínimo 360 horas)	15	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o ano.	01 por ano	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos cinco anos.	01 ponto por certificado	10
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado apenas um título e pontuação respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n ° 01, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 8 de 10

28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 13, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 17h00m, mediante protocolo eletrônico por meio do endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br;

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 30, até 17h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Independência na rede mundial de computadores, através do endereço <https://www.novaindependencia.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_independencia, **cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.**

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 9 de 10

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados.

Art. 31. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de até 180 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 245

Página 10 de 10

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 06/02/2023.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 27 de Janeiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal